

RUMO S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

Companhia Aberta

Categoria A

FATO RELEVANTE

A **RUMO S.A.** (B3: RAIL3) (“Rumo” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44/2021”), na Resolução CVM nº 77, de, 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77/2022”), na Resolução nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80/2022”) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), vem a público informar ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação de um novo Plano de Recompra de Ações da Companhia (“Programa de Recompra”), o qual terá vigência até 10 de maio de 2025, nos termos abaixo descritos:

Objetivo do Programa de Recompra:	Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação.
Prazo para a realização do Programa de Recompra:	18 meses, ou seja, 10 de maio de 2025.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do Programa de Recompra:	4.461.504 ações, representativas de, aproximadamente, 0,83% do capital social da Companhia
Ações em Circulação nesta data:	1.219.547.408 ações. Conforme o artigo 67 da Resolução CVM nº 80/22, entende-se como ações em circulação o total de ações emitidas, com exceção das ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores e as ações mantidas em tesouraria.
Reserva de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros + Reserva Lucros) em 30.09.2023	R\$ 2.599.436.320,93
Corretoras utilizadas:	Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64 BTG Pactual Serviços Financeiros S.A., CNPJ 59.281.253/0001-23

Maiores informações a respeito do Programa de Recompra constam do Anexo I deste Fato Relevante, em cumprimento com previsto no Anexo G da Resolução CVM 80/2022.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Rafael Bergman

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Anexo I**Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022****Negociação de Ações de Própria Emissão****1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

O Programa de Recompra detém por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação, ou posterior alienação das ações no mercado.

As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração da Companhia, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui 1.219.547.408 ações em circulação, e 910.479 ações em tesouraria nesta data.

Conforme o artigo 67 da Resolução CVM nº 80/22, entende-se como ações em circulação o total de ações emitidas, com exceção das ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores e as ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Neste Programa de Recompra, poderão ser recompradas até 4.461.504 ações ordinárias, representativas de 0,24% da quantidade total de ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não serão utilizados instrumentos derivativos neste Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável. A Companhia realizará a recompra de ações em bolsa de valores, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordo ou orientação de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado. Dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações de recompra. Adicionalmente, a Companhia esclarece que não realizará operações com partes relacionadas.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para manutenção do Plano de Remuneração Baseada em Ações e do Plano de Opção de Compra de Ações, ou poderão ser alienadas e/ou canceladas. Recursos financeiros eventualmente auferidos com a alienação serão mantidos no caixa da Companhia.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 10 de novembro de 2023 e encerrando-se em 10 de maio de 2025.

A administração da Companhia, a depender das condições macroeconômicas e estratégicas, avaliará o melhor momento para realizar a recompra de ações.

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

As instituições intermediárias serão:

Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A., CNPJ 59.281.253/0001-23

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global da Reserva de Capital da Companhia, a qual não apresenta quaisquer das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/2022. O saldo da conta de Reserva de Capital é R\$ 2.125.282.962,21 e da conta de Lucros Acumulados é R\$ 474.153.358,72, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2023, que totalizam R\$ 2.599.436.320,93.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia possui uma posição de liquidez confortável e com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Plano de Recompra.

* * *